



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 118, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).
- DECRETO Nº. 119, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE DECRETA LUTO OFICIAL POR 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE MATINA

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-SRP

ATAS DAS SESSÕES

- ATA EXTRAORDINÁRIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRP

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201062020 - BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA



**DECRETO Nº. 118, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84, 88, 93, 96, 99 e 109, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal nº 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia nº 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal nº 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, elevadíssimo agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, com registro de 75.366 óbitos, no âmbito nacional, necessitando, assim, a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 31 de julho de 2020, postergando até a referida data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA.

Art. 2º - Até o dia 31 de julho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - O presente Decreto irá vigorar até dia 31 de julho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 17 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 16 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO N.º. 119, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Decreta Luto Oficial por 03(três) dias no Município de Matina”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - É declarado luto oficial no Município de Matina, pelo período de três dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de **Ivanete Rosa de Jesus Silva**, servidora pública municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 16 de julho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-SRP

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Estado da Bahia, após examinar a proposta apresentada pela empresa e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial nº 10/2020-SRP e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide ADJUDICAR o “Registro de preços para eventual Aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA”, em favor das empresas: **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, no valor de **R\$ 118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais) referente aos **LOTES I e V**; **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), referente aos **LOTES II e IV**; **NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.312.074/0001-38, no valor de **R\$ 68.850,00** (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) referente aos **LOTES VI, IX e XIII**; **GLOBO FARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.326.373/0001-82, no valor de **R\$ 187.000,00** (cento e oitenta e sete mil reais) referente ao **LOTE VII**; **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.206.435/0001-36, no valor de **R\$ 17.390,00** (dezessete mil trezentos e noventa reais) referente ao **LOTE VIII**; **BA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.599.440/0001-68, no valor de **R\$ 39.159,00** (trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais), referente aos **LOTES X e XI** e **BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.197.423/0001-05, no valor de **R\$ 65.900,00** (sessenta e cinco mil novecentos reais) referente ao **LOTE XII**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

MATINA/BA, 16 de julho de 2020.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA
Dec. 068/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
Estado da Bahia
CNPJ: 16.417.800/0001-42

ATA EXTRAORDINÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PP

Objeto : “Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos e produtos hospitalares para atender a demanda da saúde do município de Matina/BA”.

A Pregoeira Wélia Reis Ferreira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 068, de 02 de setembro de 2019, do Município de Matina/BA no uso de suas funções que lhe são conferidas, após a entrega das proposta realinhadas referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PP, após todas as medidas processuais cabíveis, ficam declaradas os **LOTES EXITADOS** as empresas que segue abaixo:

EMPRESAS	LOTES
BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME	LOTE I – MEDICAMENTOS DE USO GERAL: CÁPSULAS, COMPRIMIDOS, CREME DERMATOLÓGICO, CREME VAGINAL, EMULSÃO TÓPICA, POMADA, SHAMPOO, SOLUÇÃO INALANTE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, SOLUÇÃO ORAL, SUPOSITÓRIO, SUSPENSÃO ORAL. LOTE V – ANTIBIÓTICOS: COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, SUSPENSÃO ORAL, CREMES E POMADAS
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CÁPSULA, COMPRIMIDO, SOLUÇÃO ORAL, SUSPENSÃO ORAL. LOTE IV – ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS
NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALAR LTDA	LOTE VI – SOROS LOTE IX - PRODUTOS E MATERIAIS PARA RAIOS X LOTE XIII - MATERIAL DE LIMPEZA
GLOBO FARMA LTDA-ME	LOTE VII - DESCARTÁVEIS E MATERIAIS
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME	LOTE VIII - SANEANTES E OUTROS
BA DIAGNÓSTICO LTDA	LOTE X - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO LOTE XI - REAGENTES DE LABORATORIO
BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ressaltando que os **LOTES III – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL e XIV MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL**, fica declarado como **FRACASSADOS**.

Nada mais a constar, lavra a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em 15 de julho de 2020, às 11:00hs.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Wélia Reis Ferreira – Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019

Arleck Magalhães Flores – Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019

Jackson Fernandes Carneiro – Equipe de Apoio
Decreto Municipal nº 068, de 02 de setembro de 2019





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-TP

Objeto: contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações das quadras poliesportivas na Zona Rural, Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Global – Julgamento por LOTE - Regência Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA - BAHIA, por meio de seu Presidente da CPL, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.954.690.0001-71, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Telefone (77) 36431008, ou através do e-mail: licitacaomatina@gmail.com

Matina/BA, 16 de julho 2020.

Arleck Magalhães Flores
Presidente da CPL.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0201062020, VINCULADO AO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020, CREDENCIAMENTO Nº 01/2020-CR-FMS**

O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.417.800/0001-42, com sede à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Matina-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Juscelio Alves Fonseca, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 04931271-51 e CPF nº 513.753.035-20, e do outro lado **BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.634.867/0001-27, situado à Rua Manoel Pereira Benevides, nº 109, Centro, Matina/BA, habilitado no Credenciamento nº 01/2020-CR-FMS, neste ato representado pelo Sr. KAIQUE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº 041.740.925-75, RG nº 1483077012 SSP/BA e CRBM/UF nº 4590/BA. Habilitado no Credenciamento nº 02/2019, apresenta justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato em conformidade com as disposições do art. 79, II a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo que fica rescindido a partir do dia 01 de julho de 2020, o Contrato nº 0201062020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Fica, desde já, distratado e rescindido o contrato e, para todos os fins de direito, encerrada a sua vigência para, a partir da data da assinatura do presente termo, para nada mais reclamarem as partes, em Juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Matina, 01 de julho de 2020.

JUSCELIO ALVES FONSECA
 PREFEITO MUNICIPAL

BIODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 CNPJ nº 19.634.867/0001-27
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5B93-9287-F73D-3F4A-7BAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B93-9287-F73D-3F4A-7BAF



Hash do Documento

09e7fb79a69b6d7b02ffd1f97e066f8e00cff10e49fde8afed71f1d54ba9511d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/07/2020 17:52 UTC-03:00